TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL** (PUCRS), razão social UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA, CNPJ 88.630.413/0002-81, a fim de ministrar o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO DIREITOS HUMANOS, RESPONSABILIDADE SOCIAL E CIDADANIA GLOBAL**, de longa duração, em nível de especialização, lato sensu, on-line, com 12 meses de duração mínima, de setembro de 2023 a agosto de 2024, com 364 horas-aula, com valor total de R$ 9.223,08, dividido em 12 parcelas de R$ 768,59, sem taxa de matrícula, à servidora **KAMILA PACHECO VELASCO**, matrícula nº 23.429, kamila.velasco@cl.df.gov.br, do cargo de Consultora Técnico-Legislativo, categoria Assistente Social, lotada na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar (CDDHCEDP); tendo como contratante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, CNPJ 26.963.645/0001-13, Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, 70.094-902.

2. FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A formalização de demanda foi realizada por meio do preenchimento do Documento de Formalização de Demanda de Pós-Graduação (Doc. SEI nº 1289133), conforme ditame do Art. 21 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa revitalizar e destacar a função pública através da valorização dos servidores, contribuindo também para o bem-estar social dos profissionais desta Casa de Leis, em especial quanto à sua formação continuada durante o período laboral, potencializando, assim, o fortalecimento e a valorização do Poder Legislativo do Distrito Federal.

3.1. Da oportunidade e da utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas

Nas razões de pedir, o(a) requerente justificativa a situação-problema e qual a contribuição da formação solicitada para solução, nos termos do Art. 5º, inciso I, alínea A, do AMD nº 59/2023.

> Prestar um melhor atendimento ao público-alvo que recorre à Comissão de Direitos Humanos buscando a garantia de direitos. Ampliar conhecimentos com o intuito de subsidiar as ações, para a articulação com as demais instituições que atuam na defesa dos direitos humanos, buscar soluções para minimizar as causas de violência.

A capacitação em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global é essencial no contexto atual para o servidor público. Ao compreender esses temas, amplia-se a base de conhecimento e a aptidão para decisões informadas e equilibradas. Tal entendimento promove o respeito e a proteção aos direitos e dignidade de todos os cidadãos, independentemente de suas diferenças. Ao adotar uma perspectiva de Responsabilidade Social, busca-se soluções com impacto positivo e duradouro na comunidade, priorizando o bem-estar coletivo. Considerando a Cidadania Global, reconhece-se a interligação entre as nações e a necessidade de colaboração para um mundo mais equitativo e sustentável. Essa formação contribui para um padrão elevado de atuação e um serviço público mais consciente, humano e eficiente.

Quanto à justificativa pela escolha do curso/instituição/corpo docente, visando demonstrar a

notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado, conforme preconizado pelo Art. 5º, inciso I, alíneas A e E, do AMD nº 59/2023 e Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021; o(a) requerente manifestou-se:

> Instituição renomada, com professores reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), reconhecida como uma das melhores universidades da América Latina, ostenta uma trajetória marcada pelo compromisso contínuo com a excelência em ensino, pesquisa e extensão. Sua reputação é notória tanto no cenário acadêmico brasileiro quanto internacional. Enquanto polo de inovação, a instituição valoriza a formação integral, promovendo não apenas competências técnicas e acadêmicas, mas também humanísticas e éticas. Seu campus, equipado com infraestrutura de ponta, abriga espaços mundialmente reconhecidos como o Tecnopuc, parque tecnológico com 250 organizações e 6,5 mil postos de trabalho, o Museu de Ciências e Tecnologia e o Instituto do Cérebro. Estas estruturas integram um ecossistema acadêmico e profissional robusto, com linhas de formação que englobam desde a graduação até doutorados. Com um corpo docente composto por profissionais renomados, a PUCRS é responsável pela criação, cadastro e reconhecimento das pós-graduações junto ao MEC, conduzindo integralmente a gestão acadêmica e certificando os programas de especialização em seu próprio campus. Escolher a PUCRS é optar por uma formação que vai além do diploma, capacitando indivíduos para serem agentes transformadores na sociedade.

O UOL EdTech, maior empresa brasileira no setor de tecnologia para educação e uma das mais consolidadas globalmente, assume a responsabilidade pelos aspectos tecnológicos dos cursos da PUCRS, incluindo gravação, edição, disponibilização online e gestão de matrículas. Esse termo, EdTech, refere-se à tecnologia aplicada à educação. Integrando o UOL, principal referência nacional em conteúdo e serviços online, a colaboração com a solidez acadêmica da PUCRS estabelece essa pós-graduação como um projeto de alta qualidade, endossado por ambas as instituições renomadas em seus respectivos campos.

Quanto à correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional, conforme ordena o Art. 21, inciso III, do AMD nº 79/2020 e Art. 5º, inciso I, alínea B, do AMD nº 59/2023, o(a) requerente manifestou-se que:

> As disciplinas do curso são distribuídas em áreas que versam sobre direitos humanos na atualidade. Dessa forma, a qualificação visa a análise e discussão de práticas de intervenção, promoção e defesa de direitos humanos, além dos aspectos legais relacionados a práticas, projetos, programas e estratégias em direitos humanos.

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal desempenha um papel fundamental na preservação dos princípios democráticos e direitos fundamentais em Brasília. Suas responsabilidades se estendem desde a fiscalização de violações dos direitos humanos e ética até a promoção da cidadania e a manutenção do decoro parlamentar, garantindo uma conduta transparente e alinhada aos interesses públicos. Paralelamente, a ementa da disciplina "Convergência de organizações a boas práticas de direitos humanos e diversidade" enfoca a importância das organizações como agentes promotores dessas boas práticas. Ela destaca conceitos como solidariedade, generosidade e diversidade, introduzindo estratégias para sua prática e mensuração. As ações da Comissão e os ensinamentos da disciplina convergem para o mesmo objetivo: garantir que tanto entidades governamentais quanto organizações estejam alinhadas à promoção e respeito dos direitos humanos, cidadania e ética em suas operações e condutas.

Quanto à correlação das ATIVIDADES efetivamente desempenhadas pelo(a) requerente com o conteúdo programático do curso de pós-graduação, conforme Art. 21, inciso IV, do AMD nº 79/2020 e Art. 5º, inciso I, alínea C, do AMD nº 59/2023, disse que:

> Atendimento ao público e encaminhamentos para assegurar: defesa dos direitos

individuais e coletivos; direitos inerentes à pessoa humana, tendo em vista o mínimo de condições para sua sobrevivência; direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso; violência urbana e rural; discriminações étnicas, sociais ou quanto à orientação sexual; conflitos decorrentes das relações entre capital e trabalho; sistema penitenciário e direitos dos detentos; violência policial; abuso de autoridade.

Observa-se, portanto, que existe correlação direta do conteúdo do curso de pós-graduação solicitado com as competências da unidade organizacional, com o cargo e as atividades efetivamente desenvolvidas pelo(a) requerente, atendendo às exigências previstas no artigo 22 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023. Justifica-se, assim, o pagamento, pela CLDF, do curso de pós-graduação em questão. Como se trata de um curso realizado fora do período diário de trabalho, não há necessidade de dispensa de ponto do(a) requerente.

3.2. Da relação entre esta contratação e o planejamento anual da ELEGIS

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar de 2022 (Doc. SEI nº 0965688).

A chefia imediata do(a) requerente está de acordo com a solicitação e se responsabiliza pela necessidade desta capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestação anexada no processo (Doc. SEI nº 1289133). Ademais, nos termos do Art. 35 do AMD nº 79/2020, foi assinado o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Doc. SEI nº 1299154).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Apresentação

O curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global é ofertado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) com o objetivo de capacitar profissionais para aprofundar seus conhecimentos em direitos humanos e cidadania. Ancorado em uma abordagem holística e interdisciplinar, o curso realça a relevância de atuar de forma responsável em contextos tanto nacionais quanto globais e estimula a criação de políticas públicas e práticas empresariais alinhadas aos princípios dos direitos humanos. A excelência acadêmica e compromisso social da PUCRS proporcionam um ambiente favorável para debates e reflexões sobre os desafios atuais da cidadania global. Com 22 disciplinas, o programa utiliza uma metodologia que envolve um par de docentes por matéria: um docente da PUCRS, encarregado dos aspectos acadêmicos, e outro com expertise no mercado pertinente ao conteúdo, ministrando majoritariamente as aulas. Esta combinação assegura uma formação acadêmica sólida aliada à realidade do mercado. O curso tem duração de 12 meses, subdivididos em nove meses para as disciplinas e três para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com possibilidade de extensão do prazo para o TCC por mais três meses, totalizando uma carga horária de 364 horas. A etapa final compreende o desenvolvimento de um projeto prático, como estudo de caso, plano de negócio ou artigo de pesquisa, sendo supervisionado online por um orientador da PUCRS através da plataforma.

4.2. Da carga horária, duração, data do curso e horários das aulas

O curso de pós-graduação em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global é estruturado em 364 horas/aula, com previsão de duração de 12 meses, de setembro de 2023 a agosto de 2024, com aulas a distância.

4.3. Do conteúdo programático

O conteúdo do curso possui um programa com as seguintes disciplinas:

4.3.1. Aplicação e Atuação Profissional em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania

4.3.1.1. Alimentação saudável: como as organizações devem se preparar para essa tendência

4.3.1.2. Captação de recursos públicos e privados para projetos

4.3.1.3. Consultoria em responsabilidade social empresarial e bem-estar organizacional

4.3.1.4. Convergência de organizações a boas práticas de direitos humanos e diversidade

4.3.1.5. Criação e Implantação de Programas de Responsabilidade Social e Sustentabilidade

4.3.1.6. Habilidades para atuação e gestão em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania

4.3.1.7. Mercado de Trabalho em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania

4.3.2. Conhecimento e Tendências em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania

4.3.2.1. Diversidade, Minorias e Inclusão

4.3.2.2. Ecologia integral: a casa onde (con)vivem muitos

4.3.2.3. Espetáculo, sensacionalismo e polêmicas em direitos humanos

4.3.2.4. Que ética depois da inteligência artificial?

4.3.2.5. Violência(s), segurança pública e cultura de paz

4.3.2.6. Minorias, migrações forçadas, asilo e refúgio

4.3.2.7. Negócios sociais

4.3.3. Formação em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania

4.3.3.1. Construção, transformação e promoção de direitos humanos

4.3.3.2. Consultoria em sustentabilidade

4.3.3.3. Direitos humanos e cidadania global: como ensinar e garantir

4.3.3.4. Direitos humanos: o que (não) são?

4.3.3.5. Educando em Todos os Tempos

4.3.3.6. Projetos em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global

4.3.3.7. Que(m) é o ser humano?

4.3.3.8. Práticas de promoção e defesa em direitos humanos

5. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), localizada em Porto Alegre, constitui-se como uma das principais instituições de ensino superior privadas brasileiras. Fundada pelo Instituto dos Irmãos Maristas, destaca-se por ser a primeira universidade criada por essa entidade no mundo. Oferece uma ampla gama de cursos nas modalidades presencial e online, contemplando mais de 50 cursos de graduação, 24 de mestrado, 22 de doutorado e mais de 100 especializações. Além disso, seu corpo discente atual ultrapassa 35 mil alunos e já conferiu diplomas a mais de 170 mil indivíduos. Seu sistema educacional abrange tanto graduação e pós-graduação como educação continuada, extensão e pesquisa. Em 2019, de acordo com avaliações do MEC e do Times Higher Education, foi reconhecida como a principal universidade privada do sul do país e, pelo Ranking Universitário Folha de S.Paulo, como a mais destacada entre as privadas do Brasil em diversos anos. No que tange à pós-graduação, em 2017, obteve a melhor média nacional entre instituições com dez ou mais programas, conforme Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.1. Dos dados bancários

Razão social: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

CNPJ: 88.630.413/0002-81

BANCO DO BRASIL (código 001)

AGÊNCIA: 3168-2

CONTA CORRENTE: 705090-9

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Oferta do curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global estruturado em 364 horas-aula, com previsão de duração de 12 meses, de setembro de 2023 a agosto de 2024, com aulas a distância, nos termos dos documentos anexados ao processo.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD nº 59/2023.

a) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI nº1309503);

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI nº1309503);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI nº 1309503);

d) Certidão Negativa Estadual/Distrital (Doc. SEI nº1309503);

e) Certidão Negativa Municipal (Doc. SEI nº1309503).

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inc. III, alínea f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal.

> Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
>
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
>
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
>
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
>
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Salienta-se, por fim, que o caráter da singularidade é estabelecido pelo conteúdo programático, pela competência acadêmica dos docentes e pela oferta de situação educativa assíncrona e presencial mediadas pelas tecnologias. Ainda que se utilizasse como parâmetro para a escolha da melhor opção entre os concorrentes em um eventual processo licitatório, não haveria garantias de que estaríamos fazendo a melhor escolha para o alcance do objeto desta contratação específica. Pelo exposto, defende-se o enquadramento deste tipo de contratação como inexigibilidade de licitação com amparo no art. 74, inciso III, letra f da lei número 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO CUSTO

O investimento total será de R$ 9.223,08 (nove mil duzentos e vinte e três reais e oito centavos), dividido em 12 parcelas de R$ 768,59 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), sem taxa de matrícula.

4 parcelas de R$ 768,59 serão pagas mensalmente entre setembro e dezembro de 2023. A Nota de Empenho 2023 terá o valor de R$ 3.074,36 (três mil setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

8 parcelas de R$ R$ 768,59 serão pagas mensalmente de janeiro a agosto de 2024, com a Nota de Empenho 2024 no valor de R$ R$ 6.148,72 (seis mil cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Para registro no SIGGO, a data de início e a data de término da contratação serão setembro de 2023 e agosto de 2024, respectivamente. Jane Mary Marrocos Malaquias, CPF 279.810.371-15, matrícula nº 18.428, lotada na ELEGIS, será a fiscal do contrato, enquanto Gerson André da Silva e Silva, matrícula nº 23.047, lotado na ELEGIS, será o substituto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o corrente exercício.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R$ 25,33 por hora/aula encontra-se ligeiramente acima da média do mercado para eventos similares, segundo pesquisa da ELEGIS (Doc. SEI n.º 1299255).

Curso	Instituição	Valor	Carga horária	Valor hora/aula
Pós-graduação em Direitos Humanos	PUC-PR	R$ 7.152,00	360 horas	R$ 19,86
Especialização em Direitos Humanos	PUC-Campinas	R$ 9.744,00	360 horas	R$ 27,06

MBA Executivo: Gestão com Ênfase em Marketing e Mídias Digitais (on-line)	PUC-Minas	R$ 5.800,00	360 horas	R$ 16,11
			Média	R$ 21,01

12. PAGAMENTO

O pagamento à UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNPJ 88.630.413/0002-81, ocorrerá mensalmente, no prazo máximo de 15 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal que detalha os serviços prestados. A quantia será transferida via Ordem Bancária para a conta indicada pela entidade contratada.

13. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do Parecer-PG Nº 320/2022-NPLC (Doc. SEI nº 0896254) e do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato.

14. PRAZO DE ENTREGA

Após emitida a Nota de Empenho e manifestada a ciência da empresa, a Contratada terá até 5 dias úteis para a disponibilização do serviço educacional contratado dentro do cronograma do curso.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

16. MODELO DE GESTÃO

16.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

16.1.1. Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço;

16.1.2. Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

16.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.

16.1.4. O representante da Contratante poderá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

16.1.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.

16.1.6. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

16.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

16.1.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21.

16.1.9. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

16.1.10. O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

16.1.11. Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

16.2. Obrigações dos Servidores que Realizarão o Curso

16.2.1. Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela contratada;

16.2.2. Realizar todos os trabalhos exigidos pela contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível;

16.2.3. Entregar à Escola do Legislativo cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da Escola do Legislativo.

16.2.4. Submeter-se aos ditames do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

16.2.5. Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a Escola do Legislativo.

16.3. Obrigações da Contratada

16.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.3.2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

16.3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.3.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

16.3.5. Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante;

16.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

16.3.7. Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.3.8. Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação latu sensu, em nível de especialização, quando cabível;

16.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

16.3.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

16.3.11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;

16.3.12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento;

16.3.13. Emitir, após conclusa a formação, e sem ônus para a contratante, o certificado de conclusão para o discente.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 70/2023, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

18. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

19. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 143 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

> Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:
> I - abandonar injustificadamente o evento;
> II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;
> III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;
> IV - não obtiver aprovação final;
> V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.
> § 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar n° 840, de 2011.
> § 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar n° 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.
> § 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

20. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA
Consultor Técnico-Legislativo

Documento assinado eletronicamente por **GERSON ANDRE DA SILVA E SILVA - Matr. 23047**, **Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 22/08/2023, às 19:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1300816** Código CRC: **781AF247**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

PARECER-PG Nº 332/2023-NPLC

Brasília, 29 de agosto de 2023.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da contratação da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL** (PUCRS), razão social UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA, CNPJ 88.630.413/0002-81, a fim de ministrar o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO DIREITOS HUMANOS, RESPONSABILIDADE SOCIAL E CIDADANIA GLOBAL**, de longa duração, em nível de especialização, lato sensu, on-line, com 12 meses de duração mínima, de setembro de 2023 a agosto de 2024, com 364 horas-aula, com valor total de R$ 9.223,08, dividido em 12 parcelas de R$ 768,59, sem taxa de matrícula, à servidora **KAMILA PACHECO VELASCO**, matrícula nº 23.429, kamila.velasco@cl.df.gov.br, do cargo de Consultora Técnico-Legislativo, categoria Assistente Social, lotada na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar (CDDHCEDP); tendo como contratante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, CNPJ 26.963.645/0001-13, Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, 70.094-902. (Termo de Referência 1300816)

Há **Estudo Técnico Preliminar (1299275) e a Análise de risco NEP (**1300813**).**

Além disso, foi elaborado Termo de Referência (1300816) em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada pela ELEGIS; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Confira-se:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
>
> **(...)**
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

> § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade, tendo sua "trajetória marcada pelo compromisso contínuo com a excelência em ensino, pesquisa e extensão". Além disso, o objeto do curso (responsabilidade social e cidadania) é destacado como necessário para as atividades desta CLDF:

> A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), reconhecida como uma das melhores universidades da América Latina, ostenta uma trajetória marcada pelo compromisso contínuo com a excelência em ensino, pesquisa e extensão. Sua reputação é notória tanto no cenário acadêmico brasileiro quanto internacional. Enquanto polo de inovação, a instituição valoriza a formação integral, promovendo não apenas competências técnicas e acadêmicas, mas também humanísticas e éticas. Seu campus, equipado com infraestrutura de ponta, abriga espaços mundialmente reconhecidos como o Tecnopuc, parque tecnológico com 250 organizações e 6,5 mil postos de trabalho, o Museu de Ciências e Tecnologia e o Instituto do Cérebro. Estas estruturas integram um ecossistema acadêmico e profissional robusto, com linhas de formação que englobam desde a graduação até doutorados. Com um corpo docente composto por profissionais renomados, a PUCRS é responsável pela criação, cadastro e reconhecimento das pós-graduações junto ao MEC, conduzindo integralmente a gestão acadêmica e certificando os

> programas de especialização em seu próprio campus. Escolher a PUCRS é optar por uma formação que vai além do diploma, capacitando indivíduos para serem agentes transformadores na sociedade.
>
> O UOL EdTech, maior empresa brasileira no setor de tecnologia para educação e uma das mais consolidadas globalmente, assume a responsabilidade pelos aspectos tecnológicos dos cursos da PUCRS, incluindo gravação, edição, disponibilização online e gestão de matrículas. Esse termo, EdTech, refere-se à tecnologia aplicada à educação. Integrando o UOL, principal referência nacional em conteúdo e serviços online, a colaboração com a solidez acadêmica da PUCRS estabelece essa pós-graduação como um projeto de alta qualidade, endossado por ambas as instituições renomadas em seus respectivos campos.

Assim, a notoriedade técnica da instituição, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Ademais, o processo possui todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal de longa duração, como se observa do que prevê o art. 5º, do citado texto regulamentar, *in verbis*:

> Art. 5º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de média e longa duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
>
> I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterá as seguintes informações: a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução; b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido; c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido; d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.
>
> II – estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações: a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público; b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração; c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte; d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração; f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
>
> III – análise de riscos;
>
> IV – termo de referência;
>
> V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual quando já elaborado;
>
> VI - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;
>
> VII - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

VIII - autorização da autoridade competente.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária.

Assim, assinalo que a regularidade da instrução processual e consequente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no art. 5º do AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
PROCURADOR LEGISLATIVO

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437**, **Procurador(a) Legislativo**, em 29/08/2023, às 20:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **1318542** Código CRC: **2BF8B024**.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023
PROCESSO Nº 00001-00028446/2023-75

Modalidade: Inexigível	**Referência:** Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R$ 983.300,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R$ 439.128,78
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R$ 544.171,22
Valor desta Despesa: R$ 3.074,36 (Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)	
Credor:	
88.630.413/0002-81 - UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA	**R$ 3.074,36**

Especificação / Observação: Contratação de instituição, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a fim de ministrar o curso de pós-graduação em DIREITOS HUMANOS, RESPONSABILIDADE SOCIAL E CIDADANIA GLOBAL, de longa duração, em nível de especialização, lato sensu, on-line, com 12 meses de duração mínima, de setembro de 2023 a agosto de 2024, com 364 horas-aula, conforme Termo de Referência (SEI 1300816).

Valor total da despesa = R$ 9.223,08, sendo:
R$ 768,59 (vlr. mensal) x 12 (parcelas)

Valor da despesa em 2023 = R$ 3.074,36, sendo:
R$ 768,59 (vlr. mensal) x 4 (setembro a dezembro)
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48)

Conforme Proposta – E-mail (SEI 1299178 e 1304709), Instrução NUAQ nº 59/2023 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 1314752), PARECER-PG Nº 332/2023-NPLC (SEI 1318542), Despacho GMD (SEI 1319525) e Despacho DAF (SEI 1321756).

EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 393, NA PÁGINA 111, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R$ 250.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Gilmar Aparecido Oliveira
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R$ 3.074,36 (Três Mil e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Coordenadoria de Contratos e Aquisições** com vistas ao **Núcleo de Aquisições** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023

Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403**, **Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 31/08/2023, às 17:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 31/08/2023, às 20:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 01/09/2023, às 17:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1322101** Código CRC: **FD8EB431**.